



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

CONTRATO N.º 027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA DOMOS
ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
SERVIÇO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA
REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL
E AMPLIAÇÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, EMPRESA DOMOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 50.446.739/0001-08, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da **Dispensa de Licitação nº 020/2023**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem como objeto contratação de empresa para realizar serviço de projeto arquitetônico para reforma da fachada da câmara municipal e ampliação

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado **R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago após a realização do serviço de elaboração do projeto.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 04/12/2023 a 01/06/2024, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO() qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;


gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
RUA JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS, 29 - CENTRO
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 104 da Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 104, Inciso II e art. 155 da Lei 14.133/21, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a 14 133/21 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição.


CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/21, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	NAT.DESPESA
2003	Proprio	3.3.90.39

 DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí
Rua Manoel de Araújo, 100 - Lagoa do Barro do Piauí - PI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e alterações posteriores..

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

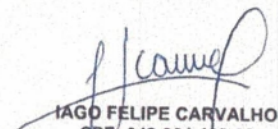
As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de SÃO JOAO DO PIAUI (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 04 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Data: 04/12/2023 11:46:53 -0500
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
CPF: 839356.653-34
PRESIDENTE
CONTRATANTE


IAGO FELIPE CARVALHO
CPF: 043.064.423-06
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rozinete Helena Alves CPF 023.458.453-72
Marcilene Manoel de Souza CPF 076.476.213-09

Id:10EF215E14E43561

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍEXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 027/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: DOMOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 50.446.739/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de projeto arquitetônico para reforma da fachada da câmara municipal e ampliação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

VALOR: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

LOCAL E DATA: Lagoa do Barro do Piauí, 05 de dezembro de 2023.

Id:089B808BE3A834CD

Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabinete da Prefeita

DECRETO GP Nº 23/2023

Cocal de Telha - PI, 04 de dezembro de 2023.

"Divulga o feriado, o ponto facultativo para o mês de dezembro de 2023 e o recesso funcional, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as festividades em alusão ao aniversário de Emancipação Política de Cocal de Telha;

CONSIDERANDO as comemorações das festividades Natalinas e de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO a eventual necessidade de realização de procedimentos licitatórios para contratação de empresas, mercadorias e/ou serviços para o ano de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os dias de feriados e de pontos facultativos para o mês de dezembro de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

Data	Descrição
08 de dezembro	Sexta-feira
14 de dezembro	Quinta-feira
15 de dezembro	Sexta-feira

Art. 2º Fica estabelecido o Recesso Funcional das Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo único - Não se aplicam os efeitos deste Decreto ao funcionamento e à conservação dos bens públicos, à limpeza urbana, aos serviços essenciais e os de caráter de extrema urgência, inclusive o funcionamento de todos os serviços de atendimentos à população prestados pela Secretaria Municipal de Saúde (UBS, NASF, CAPS, Postos de Saúde-Zona Rural).

Art. 3º. De acordo com a necessidade da administração, poderá ser realizada a abertura e julgamento de documentos de habilitação e propostas de preços, referentes aos processos licitatórios a cargo do município, durante o período do recesso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (2023).

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal

Id:0471B022CB0A3302

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATOPalácio das Nascentes
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao Contrato de Fornecimento nº 2022.09.23-01
Ref. Pregão Presencial nº 013/2022-PMAL

Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO celebrado em 23 de setembro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI, como CONTRATANTE e a empresa VR CARDOSO FILHO COMERCIO ME, inscrita no CNPJ nº 07.231.828/0001-08, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor original do contrato que representa R\$ 352.908,00 (trezentos e cinquenta e dois mil novocentos e oito reais). O referido termo aditivo se faz vantajoso para a Administração Pública em virtude da CONTRATADA se comprometer a manter o valor unitário nas mesmas condições que está sendo praticado no contrato original, tudo em conformidade com o §1º, art. 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Alto Longá (PI), 05 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa
Prefeito MunicipalVR CARDOSO FILHO COMERCIO ME
CNPJ nº 07.231.828/0001-08

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

RG

Nome:
CPF

RG

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
"Verba Videt, Scripta Manet"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Videt, Scripta Manet"
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dptº de Publicações Legais: Jéssica SousaRua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Email: atendimento@dampi.com.br
Envio de documentos: app.diariooficialdosmunicipios.org:8086/controlpublicacao/EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE
COM CARIMBO DO
TEMPO